



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2654/2019

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço unitário do item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/09/2019 com início às 09:00hs.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GILMAR FRANCISCO APPELT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **19/09/2019** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de fornecer merenda escolar às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte, de acordo com as especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

- Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo seis meses a contar da data da entrega da mercadoria;
- Os pães devem ser produzidos na data da entrega, conforme cronograma;
- Os produtos devem ser ENTREGUES somente em horário de expediente e nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, sugerindo –se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2654/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2654/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

## **4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do dia e horário estipulado, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.



4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

4.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.4. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais, desde que a documentação atenda a todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, bem como observe os prazos estabelecidos para a realização do pregão.

4.5. O Município de Victor Graeff/RS não tem qualquer responsabilidade pela não entrega dos envelopes enviados na forma do item n.º 4.4, quando de



responsabilidade dos Correios ou terceiros, no local onde se realizará a sessão do pregão.

**4.6.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.7.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.8.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **Declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei.

**4.9.** O não atendimento ao solicitado no item 4.8 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.10.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.11.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.12.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.13.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.



**5.1.1.** Se a licitante não apresentar a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI) seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, desde que seja autorizado pelo Pregoeiro.

**5.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações, fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

- a) Declaração de Conformidade (Anexo VI);
- b) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação.

**5.3.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6- PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) Proposta financeira, mencionando o valor unitário e total dos itens, sugere-se que seja datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca do produto dos itens 1 a 46**. Caso a licitante trabalhe com mais de uma marca do mesmo produto, poderá discriminá-lo na sua proposta, a fim de que a Administração Pública avalie qual deles atende à vantajosidade, respeitados os valores do termo de referência, do Anexo I, deste Edital.

c) no preço ofertado, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, embalagens, carga, descarga e transporte e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

d) Prazo de entrega dos produtos, conforme item 13 do edital;

e) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco,



em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

**6.2.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3.** O Setor de Licitações do Município, disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.

## **7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, aplicando-se o tipo **Menor preço - Unitário por Item.**

**8.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**8.6.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um) minuto** para apresentar nova proposta.

**8.7.** É vedada a oferta de lance com empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**8.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 0,02 (dois centavos)** sobre o preço unitário de cada item.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7, 4.8 ou 4.9 deste edital.

**8.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**8.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.20.** O disposto nos itens 8.13 a 8.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**8.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se apresentados na ocasião do credenciamento.

#### **9.1.2. Qualificação Técnica:**

a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto.

#### **9.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

#### **9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **9.1.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



#### **9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**9.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

#### **I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**9.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**9.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## **10- DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11- OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **12- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **13- DA ENTREGA**

**13.1.** A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

## **14- DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

## **14- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.



**14.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** A **entrega dos produtos em desacordo** com o objeto licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.

**17.3.** O **atraso na entrega dos produtos**, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**17.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

**18.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, pelos telefones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência
- b) Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) Anexo III** – Modelo Credenciamento
- c) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal
- e) Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade
- g) Anexo VII** – Modelo de Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 04 de setembro de 2019.

**GILMAR FRANCISCO APPELT**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Menor Preço do item

#### 1- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios descritos abaixo atenderá às necessidades das Escolas Municipais e da Escola de Educação Especial Novo Horizonte. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades dos alunos.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário R\$
1.	80	UN	<b>Achocolatado em pó:</b> solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas.	5,89
2.	80	PCT	<b>Açúcar tipo cristal:</b> granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 Kg.	10,15
3.	10	PCT	<b>Amido de milho:</b> produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.	4,94
4.	64	PCT	<b>Arroz branco:</b> classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem de 5 Kg.	11,59
5.	7	PCT	<b>Arroz parboilizado:</b> classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 Kg.	12,32
6.	17	PCT	<b>Biscoito tipo cream cracker:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	5,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



7.	23	PCT	<b>Biscoito tipo integral:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	5,28
8.	25	PCT	<b>Biscoito tipo leite:</b> biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,72
9.	90	PCT	<b>Biscoito tipo Maria:</b> biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,92
10.	40	PCT	<b>Biscoito tipo mignon:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.	4,58
11.	16	VIDRO	<b>Café solúvel:</b> tradicional, granulado. Embalagem de 200 gramas.	12,85
12.	40	CX	<b>Chá de camomila:</b> caixa com 10 sachês.	3,09
13.	40	CX	<b>Chá de endro:</b> caixa com 10 sachês.	2,19
14.	32	CX	<b>Chá de hortelã:</b> caixa com 10 sachês.	2,89
15.	04	PCT	<b>Coco ralado:</b> desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 Kg .	20,99
16.	05	BALDE	<b>Doce de fruta:</b> doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.	21,83
17.	81	POTE	<b>Doce de leite.</b> Embalagem de 400 gramas.	5,01
18.	24	UN	<b>Ervilha:</b> ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.	1,84
19.	77	UN	<b>Extrato de tomate:</b> concentrado. Embalagem de 340 gramas.	3,77
20.	2	PCT	<b>Farinha de milho:</b> média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	2,69
21.	45	PCT	<b>Farinha de trigo:</b> tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.	12,88
22.	01	UN	<b>Fermento:</b> biológico. Embalagem de 500 gramas.	19,37
23.	48	UN	<b>Fermento:</b> químico, em pó. Embalagem de 250 gramas.	7,11
24.	85	CX	<b>Gelatina:</b> em pó, sabores abacaxi, limão, morango e uva. Embalagem de 35 gramas.	1,11
25.	106	CX	<b>Leite longa vida:</b> integral,	32,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			processamento UHT (ultra highttemperature). Caixa com 12 litros.	
26.	39	PCT	<b>Lentilha:</b> classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.	5,27
27.	34	UN	<b>Milho verde:</b> milho em conserva. Embalagem de 200 gramas.	1,82
28.	218	GF	<b>Óleo de soja:</b> óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.	3,69
29.	02	PCT	<b>Orégano.</b> Embalagem de 50 gramas.	4,76
30.	46	PCT	<b>Polenta instantânea:</b> flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 gramas.	3,01
31.	153	PCT	<b>Polvilho azedo:</b> polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 500 gramas.	5,72
32.	10	PCT	<b>Sagu:</b> sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.	4,12
33.	33	PCT	<b>Sal:</b> iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.	1,43
34.	26	GF	<b>Vinagre:</b> de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.	3,50
35.	250	UN	<b>Bebida Láctea:</b> fermentada sabor morango. Embalagem de 1 litro.	5,52
36.	10	BAND	<b>logurte:</b> para dieta com restrição de lactose. Com seis unidades	8,79
37.	48	POTE	<b>Margarina vegetal com sal:</b> embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 gramas.	2,95
38.	35	POTE	<b>Nata:</b> creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300 gramas.	5,81
39.	27	POTE	<b>Requeijão:</b> cremoso. Embalagem de 200 gramas.	4,76
40.	20	KG	<b>Feijão Preto:</b> Tipo 1, embalagem de 1Kg	5,92
41.	10	LITRO	<b>Suco de Uva:</b> Suco natural de uva, sem adição de açúcar. Não fermentado. Não alcoólico. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	6,68
42.	68	KG	<b>Presunto magro:</b> fatiado, resfriado.	20,18
43.	67	KG	<b>Queijo muçarela:</b> fatiado, resfriado.	28,49
44.	35	KG	<b>Salsicha de frango:</b> resfriada.	14,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



45.	205	KG	<b>Frango (coxa e sobrecoxa):</b> congelado.	9,95
46.	110	KG	<b>Peito de frango:</b> congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.	14,44
47.	21	KG	<b>Frango caipira:</b> congelado.	9,06
48.	82	KG	<b>Carne bovina:</b> para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	13,13
49.	150	KG	<b>Carne bovina em bife:</b> resfriada, tipo patinho.	27,96
50.	183	KG	<b>Carne bovina moída:</b> resfriada, de primeira.	13,83
51.	195	KG	<b>Carne suína:</b> com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.	16,94
52.	1280	UN	<b>Pão de cachorro quente:</b> unidade 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	0,66
53.	446	UN	<b>Pão de sanduíche:</b> 20 fatias. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	5,55
54.	700	UN	<b>Pão francês:</b> unidade de 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.	0,53
55.	27	PCT	<b>Alho:</b> deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. 200 g.	5,61
56.	45	KG	<b>Batata doce:</b> deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,74
57.	125	KG	<b>Batata inglesa:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	4,39
58.	37	KG	<b>Beterraba:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	4,47
59.	88	UN	<b>Brócolis:</b> a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,72
60.	95	KG	<b>Cebola:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.	5,71
61.	36	UN	<b>Cenoura:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta	4,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			de sujidades.	
62.	58	UN	<b>Couve-flor:</b> a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	5,96
63.	46	KG	<b>Pepino:</b> deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.	4,43
64.	15	KG	<b>Pimentão:</b> deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	7,64
65.	25	UN	<b>Repolho:</b> deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	5,33
66.	135	KG	<b>Tomate:</b> deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.	5,32
67.	135	UN	<b>Abacaxi:</b> fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,97
68.	250	KG	<b>Banana caturra:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	3,26
69.	90	KG	<b>Banana prata:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	4,72
70.	115	KG	<b>Bergamota:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	3,94
71.	80	KG	<b>Laranja para suco:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	2,61
72.	238	KG	<b>Maçã:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,91
73.	35	KG	<b>Maçã Argentina:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	8,84
74.	143	KG	<b>Mamão:</b> fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,81
75.	145	KG	<b>Manga:</b> fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	5,86
76.	470	KG	<b>Melancia:</b> fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a	2,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			casca.	
77.	20	UN	<b>Alface:</b> a unidade deve pesar no mínimo 150g.	1,84
78.	25	PCT	<b>Tempero Verde:</b> a unidade deve pesar no mínimo 150g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica.	2,12
79.	10	KG	<b>Mandioca:</b> deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter o tamanho uniforme. Isenta de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada descascada em embalagem com boa condição higiênica.	4,97
80.	25	KG	<b>Massa Caseira:</b> com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	12,00
81.	15	KG	<b>Bolacha Caseira:</b> bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	20,68
82.	12	UN	<b>Cuca:</b> preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	9,59
83.	206	DZ	<b>Ovos de galinha:</b> isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	5,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



#### **4- FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

#### **5- DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Os valores de referência (máximos aceitáveis) dos produtos foram fornecido pelo Setor de Compras, com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Victor Graeff/RS e região, conforme média de preços que integra o processo referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

#### **6- ENTREGA/VIGÊNCIA**

A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Os produtos devem ser **ENTREGUES** nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Afllen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação, em Horário de expediente destes locais.

#### **7- PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034  
ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063  
ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115  
ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096  
ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.0126.2.157  
ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS; 04 de setembro de 2019.

**GILMAR FRANCISCO APPELT**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pregão Presencial nº 21/2019

Processo Licitatório nº 2654/2019

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas COMPRADOR, neste ato representante por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GILMAR FRANCISCO APPELT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 135.249.760-34, e de outro lado a empresa, -----, CNPJ Nº -----, estabelecida na -----, nº -----, -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Pregão Presencial nº 21/2019, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente, que tem por objeto Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte, totalizando assim o valor de **R\$ -----** (-----), os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato, com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 21/2019, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5107)

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7211)

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7499)

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7651)

ATIVIDADE: 2.157- Manutenção da Merenda PNAE – AEE  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (7690)

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2019.

**GILMAR FRANCISCO APPELT**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço do item

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ----- e CPF n.º -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 21/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, CNPJ nº -----, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2019.

-----  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

-----  
Nome do dirigente da empresa

#### **Obs.:**

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Menor Preço do item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço do item

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço do item

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço do item

Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	80	UN	<b>Achocolatado em pó:</b> solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas.			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



2.	80	PCT	<b>Açúcar tipo cristal:</b> granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 Kg.			
3.	10	PCT	<b>Amido de milho:</b> produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.			
4.	64	PCT	<b>Arroz branco:</b> classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem de 5 Kg.			
5.	7	PCT	<b>Arroz parboilizado:</b> classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 Kg.			
6.	17	PCT	<b>Biscoito tipo cream cracker:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
7.	23	PCT	<b>Biscoito tipo integral:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
8.	25	PCT	<b>Biscoito tipo leite:</b> biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
9.	90	PCT	<b>Biscoito tipo Maria:</b> biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
10.	40	PCT	<b>Biscoito tipo mignon:</b> os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 gramas.			
11.	16	VIDRO	<b>Café solúvel:</b> tradicional, granulado. Embalagem de 200			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			gramas.			
12.	40	CX	<b>Chá de camomila:</b> caixa com 10 sachês.			
13.	40	CX	<b>Chá de endro:</b> caixa com 10 sachês.			
14.	32	CX	<b>Chá de hortelã:</b> caixa com 10 sachês.			
15.	04	PCT	<b>Coco ralado:</b> desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 Kg .			
16.	05	BALD E	<b>Doce de fruta:</b> doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.			
17.	81	POTE	<b>Doce de leite.</b> Embalagem de 400 gramas.			
18.	24	UN	<b>Ervilha:</b> ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.			
19.	77	UN	<b>Extrato de tomate:</b> concentrado. Embalagem de 340 gramas.			
20.	2	PCT	<b>Farinha de milho:</b> média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.			
21.	45	PCT	<b>Farinha de trigo:</b> tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.			
22.	01	UN	<b>Fermento:</b> biológico. Embalagem de 500 gramas.			
23.	48	UN	<b>Fermento:</b> químico, em pó. Embalagem de 250 gramas.			
24.	85	CX	<b>Gelatina:</b> em pó, sabores abacaxi, limão, morango e uva. Embalagem de 35 gramas.			
25.	106	CX	<b>Leite longa vida:</b> integral, processamento UHT (ultra highttemperature). Caixa com 12 litros.			
26.	39	PCT	<b>Lentilha:</b> classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.			
27.	34	UN	<b>Milho verde:</b> milho em conserva. Embalagem de 200 gramas.			
28.	218	GF	<b>Óleo de soja:</b> óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.			
29.	02	PCT	<b>Orégano.</b> Embalagem de 50 gramas.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



30.	46	PCT	<b>Polenta instantânea:</b> flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 gramas.			
31.	153	PCT	<b>Polvilho azedo:</b> polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 500 gramas.			
32.	10	PCT	<b>Sagu:</b> sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.			
33.	33	PCT	<b>Sal:</b> iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.			
34.	26	GF	<b>Vinagre:</b> de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.			
35.	250	UN	<b>Bebida Láctea:</b> fermentada sabor morango. Embalagem de 1 litro.			
36.	10	BAND	<b>logurte:</b> para dieta com restrição de lactose. Com seis unidades			
37.	48	POTE	<b>Margarina vegetal com sal:</b> embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 gramas.			
38.	35	POTE	<b>Nata:</b> creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300 gramas.			
39.	27	POTE	<b>Requeijão:</b> cremoso. Embalagem de 200 gramas.			
40.	20	KG	<b>Feijão Preto:</b> Tipo 1, embalagem de 1Kg			
41.	10	LITRO	<b>Suco de Uva:</b> Suco natural de uva, sem adição de açúcar. Não fermentado. Não alcoólico. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
42.	68	KG	<b>Presunto magro:</b> fatiado, resfriado.			
43.	67	KG	<b>Queijo muçarela:</b> fatiado,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			resfriado.			
44.	35	KG	<b>Salsicha de frango:</b> resfriada.			
45.	205	KG	<b>Frango (coxa e sobrecoxa):</b> congelado.			
46.	110	KG	<b>Peito de frango:</b> congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.			
47.	21	KG	<b>Frango caipira:</b> congelado.			
48.	82	KG	<b>Carne bovina:</b> para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.			
49.	150	KG	<b>Carne bovina em bife:</b> resfriada, tipo patinho.			
50.	183	KG	<b>Carne bovina moída:</b> resfriada, de primeira.			
51.	195	KG	<b>Carne suína:</b> com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.			
52.	1280	UN	<b>Pão de cachorro quente:</b> unidade 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.			
53.	446	UN	<b>Pão de sanduíche:</b> 20 fatias. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.			
54.	700	UN	<b>Pão francês:</b> unidade de 50 g. Os pães devem ser fabricados na data da entrega.			
55.	27	PCT	<b>Alho:</b> deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. 200 g.			
56.	45	KG	<b>Batata doce:</b> deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
57.	125	KG	<b>Batata inglesa:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
58.	37	KG	<b>Beterraba:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
59.	88	UN	<b>Brócolis:</b> a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
60.	95	KG	<b>Cebola:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.			
61.	36	UN	<b>Cenoura:</b> deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
62.	58	UN	<b>Couve-flor:</b> a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.			
63.	46	KG	<b>Pepino:</b> deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.			
64.	15	KG	<b>Pimentão:</b> deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.			
65.	25	UN	<b>Repolho:</b> deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.			
66.	135	KG	<b>Tomate:</b> deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.			
67.	135	UN	<b>Abacaxi:</b> fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
68.	250	KG	<b>Banana caturra:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
69.	90	KG	<b>Banana prata:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			estranhos aderidos a casca.			
70.	115	KG	<b>Bergamota:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
71.	80	KG	<b>Laranja para suco:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
72.	238	KG	<b>Maçã:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
73.	35	KG	<b>Maçã Argentina:</b> fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
74.	143	KG	<b>Mamão:</b> fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
75.	145	KG	<b>Manga:</b> fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
76.	470	KG	<b>Melancia:</b> fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.			
77.	20	UN	<b>Alface:</b> a unidade deve pesar no mínimo 150g.			
78.	25	PCT	<b>Tempero Verde:</b> a unidade deve pesar no mínimo 150g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme. Acondicionado em embalagem com boa condição higiênica.			
79.	10	KG	<b>Mandioca:</b> deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter o tamanho uniforme. Isenta de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada descascada em embalagem com boa condição higiênica.			
80.	25	KG	<b>Massa Caseira:</b> com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
81.	15	KG	<b>Bolacha Caseira:</b> bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
82.	12	UN	<b>Cuca:</b> preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.			
83.	206	DZ	<b>Ovos de galinha:</b> isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ